

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação da professora **Lygia Herayde Gomes de Brito Bessa** destina-se a realização do curso “Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio”, destinado a Professores, Profissionais do município de Morada Nova e Comunidade, visando ao cumprimento dos objetivos da Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace previstos na Resolução 698/2019, de promover e manter atividades voltadas para a formação e qualificação de servidores, parceiros e sociedade em geral através de sua área de Extensão.

Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores da Alece, bem como de membros servidores de entidades parceiras, municípios e sempre que possível, a sociedade em geral.

Nesse sentido, a proposta do curso “Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio”, objetiva oferecer aos participantes do curso a relevância de reconhecer, e de prevenir o sofrimento psíquico e promover saúde e autocuidado nos espaços de convivência.

Assim, para garantir o sucesso do curso, foi realizada a escolha cuidadosa da professora que não apenas compartilhará conhecimentos, mas também propiciará um espaço de aprendizagem e observação de indicadores

que permitam a manutenção da saúde mental, prevenindo comportamentos que coloquem em risco a vida humana.

Portanto, essa estratégia evidencia o comprometimento da Unipace no cumprimento de sua missão institucional na formação de excelência dos servidores da Alece, dos nossos parceiros e público externo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO o qual contempla os cursos de Extensão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Seguem abaixo os requisitos mínimos da contratação:

Nº	Requisito	Justificativa para exigência
1	Conteúdo programático: 1- O que é Saúde Mental. 2 - Importância do Tema e Dados estatísticos. 3 - Reconhecendo sinais. 4 - Promover saúde e prevenir o sofrimento psíquico. 5 - Cuidar do cuidador.	propiciar um espaço de aprendizagem e observação de indicadores que permitam a manutenção da saúde mental, prevenindo comportamentos que coloquem em risco a vida humana.
2	Qualificação técnica do professor	Será fundamental que a Professora do curso possua reconhecida expertise no tema e experiência na área.
3	Modalidade presencial	Será ministrada aula expositiva e prática.

4	Carga horária mínima: 08 horas	Em razão da quantidade de assuntos a serem abordados ao longo do curso, demonstra-se fundamental que a capacitação ocorra em um dia inteiro, totalizando 8h/a.
5	Emissão de certificado	É fundamental que os alunos do curso recebam certificado de conclusão, tanto para comprovarem os conhecimentos adquiridos, como para utilizarem o comprovante em futuras ascensões funcionais.



Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 1º de abril de 2025, observando-se a titulação de Mestre. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Quadro 01 - Características do Curso

Disciplina	Dias da Semana	Período	Carga Horária	Valor H/A	Valor total h/a (R\$)
"Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio"	4ª feira	09/07/2025	08h/a	R\$ 129,72	R\$ 1.037,36

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A professora *Lygia Herayde Gomes de Brito Bessa* será contratada para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerada por horas-aulas ministradas. O serviço a ser prestado pela docente terá a duração de 08 horas-aulas e a profissional receberá o valor de R\$ 129,72 (cento e vinte e nove Reais e setenta e dois centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 1.037,36 (Um mil e trinta e sete Reais e trinta e seis centavos).



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

CURSO	QUANT. H/A	VALOR H/A	VALOR TOTAL
“Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio”	Hora/aula	08 h/a	R\$ 129,72

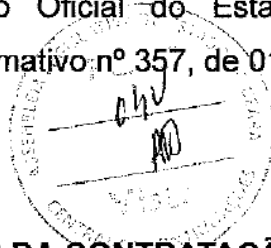
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha da profissional se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecida no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por essa profissional significa confiar em sua expertise e competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 01 de Abril de 2025, observando-se a titulação de Mestre.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 129,72 (cento e vinte e nove Reais e setenta e dois centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 1.037,36 (Um mil e trinta e sete Reais e trinta e seis centavos), para titulação de Mestre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda para o curso apresentado.

Solução 1: Possibilidade da referida disciplina ser ministrada pelos servidores da ALECE que já ministram aulas no referido curso.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025

A Assembleia Legislativa conta um quadro de profissionais com currículos notáveis. No entanto, devido à natureza/conteúdo específicos do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

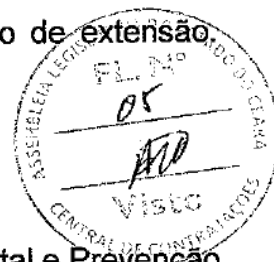
A contratação da professora por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas se revela como a melhor escolha quanto ao currículo e experiência do professor, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

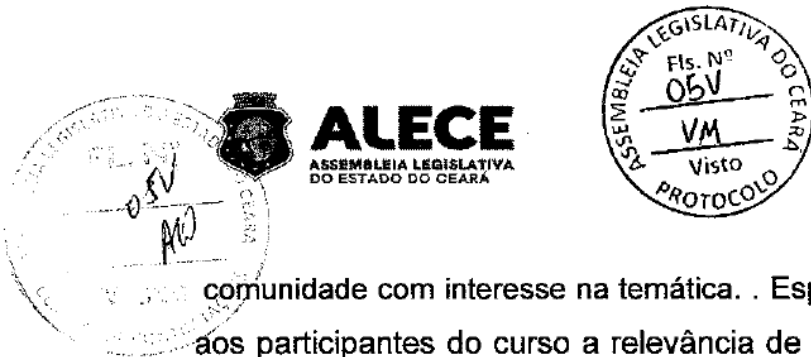
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de um curso de extensão. Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade do curso "Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio" que atenderá Professores, profissionais do município de Morada Nova e





comunidade com interesse na temática. . Espera-se com essa contratação, oferecer aos participantes do curso a relevância de reconhecer , e de prevenir o sofrimento psíquico e promover saúde e autocuidado nos espaços de convivência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O referido Curso será ministrado de forma presencial, conforme proposta de curso anexada e Termo de Referência. Dessa forma, não haverá necessidade de realizar adaptações físicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado presencialmente com recursos didáticos oferecidos pelo município de Aracoiaba.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração a formação da profissional, sua atuação destacada e ampla experiência no magistério, aliadas à demanda atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por formação continuada, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item "**ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**" não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



Fortaleza - CE, 15 de Maio de 2025.



Aprovado:

Sarah Pinto de Holanda

Sarah Pinto de Holanda
Diretora Acadêmica da Escola Superior do Parlamento Cearense

PP / [assinatura]

Rejane Oliveira Sales
Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental - ALECE